

LEI Nº 263, de 31 de março de 1955

Autoriza adquirir um trator e abrir crédito especial em época oportuna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator e seus acessórios, podendo dispende, para esse fim, até a importância.

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir, em época oportuna, o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de março de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário